



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

REQUERIMENTO Nº DE - CPIBRASKEM

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do disposto no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, bem como do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a prestação de informações, oficiando-se à Braskem que encaminhe a esta Comissão Parlamentar de Inquérito:

1. planilha eletrônica contendo dados sobre todos os acordos celebrados pela Braskem, compreendendo as seguintes informações:

1.1. nome do titular com quem o acordo foi firmado;

1.2. tipo de acordo (se houve indenização de moradia, empresa, a locatário, além de detalhes, como se houve indenização por grandes equipamentos etc., conforme detalhamento das categorias presentes nos acordos);

1.3. dimensão do imóvel indenizado (tamanho/metragem);

1.4. valor pago a título de indenização (especificando se a indenização abrange valor único, dano moral ou dano material - e suas respectivas espécies, tais como, por exemplo, lucros cessantes, aluguel social etc., conforme detalhamento das categorias presentes nos acordos); e

1.5. localização do imóvel (endereço incluindo o bairro).

Adicionalmente, requeiro que conste na mesma planilha do item 1, com idêntico fundamento constitucional, legal e regimental:



2. cálculo das seguintes métricas:

2.1. valor da média, mediana, primeiro quartil, terceiro quartil, máximo e mínimo do metro quadrado indenizado por bairro, assim como desvio-padrão (conforme fórmulas-padrão do *Microsoft Excel*, desconsiderando os valores nulos);

2.2. valor da média, mediana, primeiro quartil, terceiro quartil, máximo e mínimo das indenizações pagas para cada espécie de acordo listada no item 1.2, assim como desvio-padrão (conforme fórmulas-padrão do *Microsoft Excel*, desconsiderando os valores nulos).

Por fim, sob idêntico fundamento constitucional, legal e regimental, requero ainda, em planilha separada, a lista de acordos cujo valor se situe acima de dois desvios-padrão da média daqueles realizados no mesmo bairro.

As planilhas indicadas nos itens acima deverão ser encaminhadas em meio eletrônico (planilha única no formato xls ou xlsx).

As referências à Braskem devem ser entendidas como também abrangendo as empresas/sociedades que a antecederam (destacadamente, Salgema e Trikem).

Novas informações ou atualizações sobre processos administrativos ou judiciais devem ser enviadas à CPI quinzenalmente, independentemente de nova requisição.

Fixa-se prazo de CINCO DIAS ÚTEIS.

JUSTIFICAÇÃO

As comissões parlamentares de inquérito (CPI) desempenham relevante papel institucional na elucidação de fatos de interesse da coletividade, sobretudo daqueles que, em condições normais, não viriam ao conhecimento



da sociedade ou das autoridades competentes para avaliá-los, segundo as óticas política e jurídica, respectivamente.

Bem por isso a Constituição Federal (CF) investiu as CPIs de poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, facultando-lhes a realização de diligências que julgar necessárias (§ 3º do art. 58, CF), porquanto atuam em nome do povo soberano do qual são representantes. Por essa razão, não é possível opor a elas quaisquer limitações no exercício desse fundamental múnus público, salvo, como é evidente, se vulnerarem direitos e garantias fundamentais dos investigados.

Nessa trilha, é relevante o acesso da CPI a documentos e informações a respeito do fato determinado que agora é investigado no âmbito do Senado Federal.

Assim, aspecto de crucial relevância é a justiça dos acordos realizados. Embora esta CPI tenha recebido a documentação referente aos acordos, é necessário que os dados venham em formato mais adequado próprio para comparação e avaliação pelos membros do colegiado.

É preciso, portanto, que a CPI avalie as indenizações pagas do ponto de vista estatístico, verificando se há discrepâncias injustificadas entre os valores (a partir dos dados brutos, bem como do cálculo de métricas estatísticas de medida central e dispersão). Somente assim poder-se-á ter uma visão geral rigorosa dos acordos celebrados pela empresa.

Diante do exposto, solicito aos nobres pares a aprovação deste imprescindível Requerimento.

Sala da Comissão, 16 de abril de 2024.

Senador Rogério Carvalho
(PT - SE)

